



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 585, DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre autorização para alienação de materiais e bens inservíveis.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 13/10/77, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o prefeito municipal autorizado a transferir bens móveis e materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, para o Serviço Social Municipal, podendo este aliená-los sob forma de doação, destinando-os a atender famílias carentes e necessitadas, ou entidades assistenciais, mediante processo regular e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º - Sempre que houverem bens móveis e materiais inservíveis, o Departamento de Administração os relatará, procederá a sua avaliação, em processo regular que será enviado ao Prefeito e este, por ato próprio, os transferirá ao Serviço Social Municipal, para os fins descritos no artigo 1º.

Artigo 3º - A destinação dada aos bens e materiais inservíveis, pelo Serviço Social Municipal, deverá atender os fins de interesse social, comprovando-se em processo regular as doações efetivadas ou o destino que lhes for dado.

Artigo 4º - O Serviço Social Municipal, com autorização do Prefeito poderá alienar os bens móveis e materiais inservíveis que lhe forem transferidos, cujos valores pecuniários auferidos deverão obrigatoriamente destinar-se ao atendimento dos fins previstos nesta lei.




Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 59 - O Prefeito Municipal poderá baixar as regulamentar necessário à complementação da presente lei.

Artigo 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Marcelo Nadalin Patroni
Diretor do Depto de Administração